



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 063 DE 21 DE junho DE 1.993.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N.º 063	Livro 06	Folha 43	Data 21/06/93
Horas 10:45			
			
Funcionário			

Ao cumprimentá-los, com protestos da mais alta consideração, no encaminhamento do Projeto de Lei nº 063 /93 que trata de Abertura de Créditos Adicionais no valor global de CR\$ 476.217.397.128,90 (Quatrocentos e Setenta e Seis Bilhões, Duzentos e Dezessete Milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Vinte e Oito Cruzeiros e Noventa Centavos), importância - à primeira vista, astronômica para o Município que tem como meta a realização orçamentária de apenas um terço de tal quantia, no presente exercício financeiro, mister se torna tecer considerações, que analisadas, servirão de justificativas plenas para a aprovação do citado Projeto de Lei.

Como bem explicita o artigo 2º do diploma ora enviado à apreciação desse poder, os recursos a serem usados para acorrer a considerável volume de investimentos, são provenientes de excesso de arrecadação a ser processado quando da transferência pela União de Projetos constantes do Orçamento federal para 1993 que beneficiam Barra do Garças, via emendas apresentada por mim, quando Deputado Federal e aprovados no Congresso Nacional, com o empenho da Bancada Matogrossense na Câmara Federal no Senado da República.

É bom destacar, que simplesmente através de cortes Orçamentários, o Ministério de fazenda poderá anular tais recursos, fato que acarretaria extorno e conseqüente anulação de empenhos que porventura tenham sido feitos através dos créditos adicionais ora propostos.

Todavia, para resguardar responsabilidades e encaminhar documentação visando o processamento normal para o recebimento de recursos de tal monta, que se consignados mudariam de vez o perfil da



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Fls. 02

cidade, estou encaminhando o presente Projeto de Lei para o qual solicito o apoio de V.Excelências.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 1.993.

*WILMAR*  
WILMAR PERES DE FARIAS

-Prefeito Municipal-

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 21/06/93



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 063/93, Poder  
Executivo Municipal.

### P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe OPERECE PA  
RECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal  
de Barra do Garças-MT., 21 de junho de 1.993.

  
Ver. VALDON VARJÃO  
Presidente

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

  
CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 063 DE 21 DE junho DE 1.993.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
N.º 421	Folha 42
Data 21/06/93	
Hora 19:48	
Funcionário	

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a efetuar no Orçamento Geral do Município para 1.993, a abertura de Créditos Adicionais; na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no valor global de CR\$ 476.217.397.128,90 (Quatrocentos e Setenta e Seis Bilhões, Duzentos e Dezessete Milhões, Trezentos e noventa e Sete Mil, Cento e Vinte e Oito Cruzeiros e Noventa Centavos), assim distribuído:

I - CRÉDITOS ESPECIAIS:

a) 05.03 Divisão de Obras

Função 16 - transporte

Programa 16.91 - Transporte Urbano

S/ Programa 16.91.574 - Vias Expressas

Projeto - Construção do Anel Viário ligando a BR-070 ao Rio Garças.

4.0.0.0 - Despesas de Capital;

4.1.0.0 - Investimentos;

4.1.1.0 - Obras e instalações - CR\$ 171.534.147.594,00 (Cento e Setenta e Um Bilhões, Quinhentos e Trinta e Quatro Milhões, Cento e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Cruzeiros).

b) 05.04 - Divisão de Serviços Públicos.

Função - 13 - Saúde e Saneamento.

Programa - 13.77 - Proteção ao meio Ambiente.

S/Programa -13.77.456 -Controle da Poluição.

Projeto - Construção de Usina de Resíduos Sólidos.



4.0.0.0 - Despesas de Capital.

4.1.0.0 - Investimento

4.1.1.0 - Obras e Instalações - CR\$ 45.233.644.493,90

(Quarenta e Cinco Bilhões, Duzentos e Trinta e Treis Milhões, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Treis Cruzeiros, e Noventa Centavos).

II- CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

a) 05.03 - Divisão de Obras.

Função - 16 - Transportes.

Programa - 16.88 - Transporte Rodoviário.

S/Programa - 16.88.532 - Terminais Rodoviários.

Projeto - 1.12 - Construção de Terminal Rodoviário.

4.0.0.0 - Despesas de Capital.

4.1.0.0 - Investimentos.

4.1.1.0 - Obras e Instalações - CR\$ 39.427.860.163,00

(Trinta e Nove Bilhões, Quatrocentos e Vinte e Sete Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil, Cento e Sessenta e Treis Cruzeiros).

b) 05.03 - Divisão de Serviços Urbanos.

Função - 10 - Habitação e Urbanismo.

Programa - 10.58 - Urbanismo.

S/Programa - 10.58.323 - Planejamento Urbano.

Projeto - 1.24 - Melhoramento e Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas.

4.0.0.0 - Despesas de Capital.

4.1.0.0 - Investimentos.

4.1.1.0 - Obras e Instalações - CR\$ 76.050.402.224,00

(Setenta e Seis Bilhões, Cinquenta Milhões, Quatrocentos e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Cruzeiros).

c) Projeto - 1.25 - Urbanização do Córrego Monjolo.

4.0.0.0 - Despesas de Capital.

4.1.0.0 - Investimentos.

4.1.1.0 - Obras e Instalações - CR\$ 143.971.342.654,00




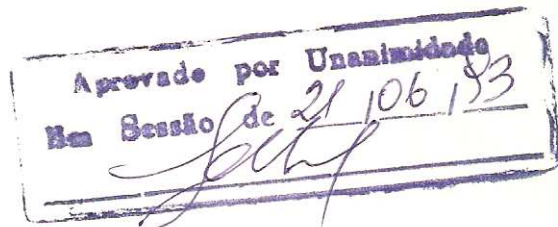
Art. 2º - Para acorrer às despesas referente aos Créditos Adicionais abertos no artigo anterior, serão usados recursos disponíveis provenientes do excesso de arrecadação com a transferência de créditos específicos constantes no Orçamento da União do presente exercício financeiro, no valor total de CR\$ 476.217.397.128,90 (Quatrocentos e Setenta e Seis Bilhões, Duzentos e Dezessete Milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Vinte e Oito Cruzeiros e Noventa Centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 21 de junho de 1.993.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
- Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ao Projeto de Lei nº 063/93, de auto-  
ria do Poder Executivo Municipal.

### P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, ana-  
lizando o presente Projeto de Lei em epígrafe OPERECE PARECER FA-  
VORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal  
de Barra do Garças-MT., 21 de junho de 1.993.

  
Ver. Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA  
Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS  
Relator

Ver. ANTONIO FARIAS  
Membro

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 21/06/93  
Caro

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de lei nº 063/93*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gongalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

OBS.:

*Freitas*

**Aprovado por Unanimidade**

**Em Sessão de 21/06/93**

*[Signature]*